



**ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº MDHC/MIR/MMULHERES/MTUR/MPOR/ANAC Nº 1/ 2024**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**PARTÍCIPE 1: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA (MDHC)**

CNPJ: 27.136.980/0001-00

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Brasília, DF, CEP: 70.054-906

Telefone: (61) 2027-3043

Nome do responsável: Silvio Luiz de Almeida

Cargo/função: Ministro de Estado

Carteira de Identidade nº \*\*.896.\*\*\*-SSP/SP

CPF nº \*\*.915.758-\*\*

**PARTÍCIPE 2: MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL (MIR)**

CNPJ: 06.064.438/0001-10

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 3º andar, Brasília, DF, CEP: 70.046-900

Telefone: (61) 2027-3322

Nome do responsável: Anielle Francisco da Silva

Cargo/função: Ministra de Estado

Carteira de Identidade nº \*\*.463.\*\*\* Detran/RJ

CPF nº \*\*.381.567-\*\*

**PARTÍCIPE 3: MINISTÉRIO DAS MULHERES (MMulheres)**

CNPJ: 05.510.958/0001-46

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 6º andar, Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-3069

Nome do responsável: Aparecida Gonçalves

Cargo/função: Ministra de Estado

Carteira de Identidade nº \*\*.672\*\*\* SSP/SP

CPF nº \*\*.535.871-\*\*\*

**PARTÍCIPE 4: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)**

CNPJ: 07.947.821/0001-89

Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 7º andar, Brasília, DF, CEP: 70.308-200

Telefone: (61) 3314-4121/4211

Nome do responsável: Tiago Sousa Pereira

Cargo/função: Diretor-Presidente Substituto

Carteira de Identidade nº \*\*.755\* - DGPC/GO

CPF nº \*\*.883.631-\*\*

**PARTÍCIPE 5: MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS (MPOR)**

CNPJ: 49.582.441/0001-38

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º andar, Brasília, DF, CEP 70297-400

Telefone: (61) 2029-7080

Nome do responsável: Silvio Costa Filho

Cargo/função: Ministro de Estado

Carteira de Identidade nº \*5114\* SSP/PE

CPF nº \*\*\*.007.204-\*\*

## **PARTÍCIPE 6: MINISTÉRIO DO TURISMO (MTUR)**

CNPJ: 05.457.283/0010-00

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 3º andar, Brasília/DF, CEP: 70.065-900

Telefone: (61) 2023-7043

Nome do responsável: Celso Sabino de Oliveira

Cargo/função: Ministro de Estado

Carteira de Identidade nº \*\*9447\* SSP-PA

CPF nº \*\*\*.921.272-\*\*

## **2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Título:</b>	<b>ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)</b> de promoção de inclusão social e diversidade na aviação civil brasileira, com capacitação e fomento em direitos humanos e combate a discriminações.		
<b>PROCESSO nº:</b>	00058.002993/2024-74 (ANAC)		
<b>Data da assinatura:</b>	última assinatura registrada no documento		
<b>Início (mês/ano):</b>	Início imediato, a partir da data de Publicação do ACT no Diário Oficial da União.	<b>Término (mês/ano):</b>	Prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.

2.1. Constitui-se objeto central do presente Acordo de Cooperação Técnica entre Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Ministério da Igualdade Racial (MIR), Ministério das Mulheres (MMULHERES), Ministério do Turismo (MTur), Ministério dos Portos e Aeroportos (MPOR) e a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) a execução de estudos, pesquisas, troca de informações, elaboração de diagnósticos e relatórios, e produção e sistematização de dados de interesse das partes visando a cooperação e apoio na implementação das ações de promoção de inclusão social e diversidade na aviação civil brasileira, com capacitação para o quadro de pessoal da aviação civil e fomento em direitos humanos, igualdade racial, de gênero, de identidade de gênero e orientação sexual e combate ao capacitismo e outras formas de discriminação.

## **3. DIAGNÓSTICO**

3.1. A popularização do acesso ao transporte aéreo tem sido um fator fundamental na intensificação do fluxo de pessoas em todo o Brasil. Mas o reconhecimento das desigualdades no acesso a este serviço demonstra que determinados grupos, especialmente aqueles historicamente vulnerabilizados, a partir do momento que compõem o público, são alvos potenciais de discriminação e violências.

3.2. Pessoas negras, indígenas, LGBTQIA+, idosas, com deficiência, além da população de baixa renda, em virtude da estigmatização destes públicos, os quais estão mais suscetíveis a potencial discriminação e constrangimento nesses espaços. As denúncias, costumeiramente veiculadas nas redes sociais, demonstram a necessária atenção ao tema, seja com ações de inclusão, capacitação e instrução, acompanhadas de medidas de enfrentamento às diversas formas de discriminação no setor aéreo.

3.3. O presente instrumento explicita, pois, o compromisso da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), do Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Ministério da Igualdade Racial (MIR), Ministério das Mulheres (MMULHERES) e Ministério do Turismo (MTUR) com políticas de promoção de igualdades e garantia de direitos humanos no setor de aviação civil. Para tanto, verifica-se a importância de atuações preventivas e reparatórias, desde a elaboração de estudos sobre o tema, a orientação de protocolo de atuação em casos de discriminação, até a oportunidade de pluralizar a composição de cargos e profissões vinculadas à área.

## **4. ABRANGÊNCIA**

4.1. Este Acordo de Cooperação Técnica possui abrangência nacional, tendo por público-alvo grupos historicamente vulnerabilizados, com destaque para pessoas negras, indígenas, LGBTQIA+, com deficiência, idosas, de baixa renda, mulheres, e demais grupos sociais vulnerabilizados.

## **5. JUSTIFICATIVA**

5.1. A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) tem o compromisso, em consonância com a Política de Sustentabilidade (IN ANAC nº 195/2023), de garantir proteção dos direitos humanos, respeito à diversidade humana e promoção da equidade na Agência e no setor de aviação civil.

5.2. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) tem como competência tratar de assuntos relacionados às políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, incluídos os direitos da pessoa idosa, da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, das pessoas LGBTQIA+, da população em situação de rua e de grupos sociais vulnerabilizados. Ao MDHC também se atribui: a articulação de políticas e o apoio a iniciativas destinadas à promoção e defesa dos direitos humanos, com respeito aos fundamentos constitucionais; o exercício da função de ouvidoria nacional em assuntos relativos aos direitos humanos; as políticas de educação em direitos humanos, para promoção do reconhecimento e da valorização da dignidade da pessoa humana em sua integralidade; e o combate a todas as formas de violência, de discriminação e de intolerância.

5.3. Exemplo disso está na atuação recente do MDHC em torno da pauta, por meio da Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos das Pessoas Migrantes, Refugiadas e Apátridas, com a participação no curso de facilitação do transporte aéreo promovido pela ANAC nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, versando módulo sobre direitos dos migrantes e legislação aplicável, e sobre as situações de inadmissão e deportação são percebidas nos aeroportos a partir do ponto de vista dos direitos humanos.

5.4. O MDHC tem, ainda, em diálogo com a ANAC, envidado esforços pela atualização da Resolução ANAC Nº 280, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre os procedimentos relativos à acessibilidade de passageiros com necessidade de assistência especial ao transporte aéreo, de grande intersecção com o objeto deste Acordo. A consolidação desses dois instrumentos e sua materialização em ações concretas concorrem para a melhoria das condições de prestação de serviços aéreos e aeroportuários livre de discriminações e com garantia de acessibilidade aos mais diversos segmentos da população brasileira.

5.5. O Ministério da Igualdade Racial (MIR) tem como atribuição elaborar políticas e diretrizes destinadas à promoção da igualdade racial e étnica; políticas de ações afirmativas e combate e superação do racismo; políticas para quilombolas, povos e comunidades tradicionais, entre outras. Ao MIR também se atribuiu: a articulação, promoção, acompanhamento e avaliação da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, destinado à implementação da promoção da igualdade racial e étnica, ações afirmativas, combate e superação do racismo; coordenação e monitoramento na implementação de políticas intersetoriais e transversais de igualdade racial, ações afirmativas, combate e superação do racismo; auxílio e proposição aos órgãos competentes na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária para atender de forma transversal à promoção da igualdade racial, ações afirmativas, combate e superação do racismo; e coordenação das ações no âmbito do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Sinapir.

5.6. Já o Ministério das Mulheres (MMulheres) tem, dentre suas competências, a formulação, coordenação e execução de políticas e diretrizes de garantia dos direitos das mulheres, a articulação, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de políticas para as mulheres e a elaboração e implementação de campanhas de abrangência nacional sobre a garantia da igualdade de gênero e o combate à discriminação.

5.7. Tendo em vista a profunda desigualdade na presença de mulheres na composição dos quadros do setor aéreo brasileiro, especialmente em postos da aviação, cuja interseccionalidade expõe uma exclusão em maior medida de mulheres negras, entende-se fundamental a participação do Ministério das Mulheres na iniciativa, em cooperação com demais partícipes.

5.8. O Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), por sua vez, é o órgão do Governo Federal incumbido de coordenar organização e elaboração da política nacional de transportes aquaviário e aeroviário. Em relação às competências institucionais relativas ao transporte aéreo, destacam-se a formulação, a coordenação e a supervisão da política nacional de transporte aeroviário, a aviação civil e infraestruturas aeroportuária e de aeronáutica civil, em articulação, no que couber, com o Ministério da Defesa, a elaboração de estudos e projeções relativos aos assuntos de aviação civil e de infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil e relativos à logística do transporte aéreo e do transporte intermodal e multimodal, ao longo de eixos e fluxos de produção, em articulação com o Ministério dos Transportes e os demais órgãos governamentais competentes, com atenção às exigências de mobilidade urbana e de acessibilidade e a coordenação dos órgãos e das entidades do sistema de aviação civil.

5.9. O Ministério do Turismo (MTUR) tem, dentre suas competências, a política nacional de desenvolvimento do turismo sustentável; a promoção e divulgação do turismo nacional, no País e no exterior; o estímulo à inovação, ao empreendedorismo e às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas; o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e dos programas de incentivo ao turismo; a criação de diretrizes para a integração das ações e dos programas para o desenvolvimento do turismo nacional entre os Governos federal, estaduais, distrital e municipais; a formulação, em coordenação com os demais Ministérios, de políticas e de ações destinadas à melhoria da infraestrutura, à geração de emprego e renda, ao enfrentamento de crises, resiliência e ações climáticas nos destinos turísticos; a regulação, fiscalização e estímulo à formalização, à certificação e à classificação das atividades, dos empreendimentos e dos equipamentos dos prestadores de serviços turísticos, entre outras.

5.10. O Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre MDHC, MIR, MMulheres, MPOR, MTUR e ANAC visa garantir a promoção do intercâmbio de informações, conhecimento e saberes para melhoria da prestação do serviço aéreo a grupos historicamente vulnerabilizados e proporcionar um ambiente inclusivo, diverso, com acessibilidade, seguro e respeitoso a todas/os as/os passageiras/os e profissionais do setor.

5.11. Tendo em vista todo o conhecimento e experiência das/os técnicas/os do MDHC, do MIR, do MMulheres e do MTur sobre os temas relacionados à diversidade, à promoção e defesa dos direitos humanos e inclusão racial e de gênero e das pessoas com deficiência e ao combate às discriminações, a celebração do presente ACT é conveniente e oportuna para proporcionar um diálogo estreito e acolhedor com o público-alvo da prestação do serviço aéreo, e garantir que as ações conduzidas no setor aéreo estejam alinhadas às melhores práticas para promoção de políticas públicas de igualdade racial, de gênero, da inclusão de pessoas com deficiência, identidade de gênero, orientação sexual, respeito à diversidade e à valorização cultural das pessoas, independentemente de sua nacionalidade, e garantia do direito a acessibilidade, com a construção de ações que representem melhorias efetivas na prestação do serviço e na percepção das/os usuárias/os pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados e excluídos sobre a prestação do serviço aéreo.

## 6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

6.1. A realização do Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivo estabelecer a cooperação e o intercâmbio de informações, conhecimentos, saberes e experiências entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Ministério da Igualdade Racial (MIR), Ministério das Mulheres (MMULHERES), Ministério do Turismo (MTUR), Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR) e a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para promover os direitos humanos e aperfeiçoar a prestação de serviços aéreos e aeroportuários à população brasileira, com ênfase na promoção da formação e capacitação de profissionais de aviação civil para qualificar o atendimento, por meio de práticas inclusivas e antidiscriminatórias a ser ofertado a toda a população.

6.2. Ademais, a cooperação pretende melhorar a qualidade da informação às/aos passageiros, acerca dos procedimentos e regras de segurança no ambiente aeroportuário e de seus direitos e deveres relativos ao transporte aéreo.

6.3. Adicionalmente, as iniciativas listadas no âmbito do presente ACT integram o Programa “Asas para Todos”, que se destina a promover a diversidade e a inclusão no setor aéreo. Neste sentido, a ANAC e a SAC/MPOR promoverão iniciativas voltadas a oportunizar a inclusão social de profissionais negros e negras, mulheres, pessoas com deficiência, LGBTQIA+ e de baixa renda.

6.4. São metas associadas ao Acordo:

- a) Compartilhar informações, conhecimentos e saberes e planejar, apoiar e executar as ações e as iniciativas voltadas para inclusão social, diversidade e equidade, capacitação e fomento, de forma a garantir maior igualdade e equidade na aviação civil brasileira, em matéria de direitos humanos e cidadania, igualdade racial, gênero, sexualidade, deficiência;
- b) Promover capacitação em educação antirracista, antimisógena, anticapacitista, anti-LBTQIA+fóbica, anti-idadista e de promoção e defesa dos direitos das pessoas negras, mulheres, com deficiência e LGBTQIA+ para profissionais que atuam na aviação civil;
- c) Promover campanhas e eventos voltados à promoção da diversidade e da inclusão no setor aéreo, em formato acessível e com a utilização de linguagem simples;
- d) Promover campanhas de combate e prevenção às discriminações relacionadas à raça/etnia, idade, gênero e identidade de gênero, orientação sexual e deficiência, contemplando os recursos de acessibilidade;
- e) Promover, planejar, executar e divulgar as ações e iniciativas com foco nos temas identificados como objeto deste Acordo de Cooperação Técnica (ACT); e
- f) Compartilhar aprendizados sobre a experiência de implementação de ações de promoção de igualdade racial, de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, de inclusão social, de respeito à diversidade e de acessibilidade, que representem melhorias efetivas na percepção das/os usuárias/os de grupos historicamente vulnerabilizados sobre a prestação do serviço aéreo.

## 7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

7.1. A execução se organizará em nove eixos, quais sejam: i) Campanhas antidiscriminatórias em aeroportos; ii) Premiação de Acessibilidade; iii) Estudos de Gênero na Aviação; iv) Protocolo de Intenções com o Setor Aéreo; v) Desenvolvimento de capacitação para o Setor Aéreo; vi) Realização de Eventos para promoção da Diversidade no Setor Aéreo; vii) Realização de Estudo para viabilizar Oferta de Bolsas de Estudo para Pessoas Negras no setor aéreo; viii) Estudo para viabilização de Oferta de Bolsas de Estudo para pessoas LGBTQIA+; e ix) Estudos para produção de conhecimento sobre acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no setor aéreo.

7.2. A forma como se dará a colaboração de cada um dos partícipes dentro desses eixos consta detalhada no Plano de Ação a seguir.

## 8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

<b>Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania</b> Unidade responsável: Secretaria Executiva Gestor(a): Gabriela Grupp
<b>Ministério da Igualdade Racial</b> Unidade responsável: Secretaria Executiva Gestor(a): Coordenadora Geral de Monitoramento de Sistemas – Katharina de Lourdes Costa Meneses
<b>Ministério das Mulheres</b> Unidade responsável: Coordenação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) Gestor(a): Coordenadora – Flávia Leite Soares Gerlach
<b>Agência Nacional de Aviação Civil</b> Unidade Responsável – Gabinete da Diretoria Gestora: Chefe de Gabinete – Ana Santos de Sá e Benevides
<b>Ministério de Portos e Aeroportos</b>

Unidade responsável: Gabinete da Secretaria Nacional de Aviação Civil

Gestora: Chefe de Gabinete – Júlia Lopes da Silva Nascimento

### Ministério do Turismo

Unidades responsáveis:

#### Secretaria Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo (SNINFRA):

Gestora: Coordenadora-Geral de Mobilidade e Conectividade Turística, Substituta – Gléurice Sousa da Luz, e-mail: gleurice.luz@turismo.gov.br, telefone: (61) 2023-7213

#### Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (SNPTUR):

Gestora: Coordenadora de Turismo Responsável – Laís Campelo Corrêa Torres, e-mail: lais.correa@turismo.gov.br, telefone: (61) 2023-7334

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. As iniciativas propostas fazem parte do Programa “Asas para Todos”, que pretende ampliar a diversidade e promover equidade e inclusão no setor aéreo. Os resultados esperados recaem, pois, sobre o escopo da defesa dos direitos humanos e da promoção da igualdade racial, de gênero e identidade de gênero, de orientação sexual, da inclusão de pessoas com deficiência e de outros marcadores sociais no setor aéreo, ampliando as colaborações mútuas entre a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Ministério da Igualdade Racial (MIR), Ministério das Mulheres (MMULHERES), Ministério do Turismo (MTUR) e Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), no sentido de incentivar e oportunizar ações inclusivas na aviação.

## 10. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
<p>1 <b>Campanhas antidiscriminatórias em aeroportos</b></p> <p>As campanhas antidiscriminatórias (antirracistas, antimisóginas, anticapacitistas, anti-idadistas, antiLGBTQIA+fóbicas) nos aeroportos visam promover uma cultura inclusiva e um ambiente respeitoso e seguro, com ações e iniciativas de sensibilização, conscientização e de combate ao racismo e à discriminação.</p> <p>Com as campanhas, também pretende-se promover maior divulgação em formato acessível e com a utilização da linguagem simples, às/aos passageiras/os sobre seus direitos e deveres nos vários momentos da sua viagem (em solo e em voo) e a respeito das regras de segurança, possibilitando, assim, amplo conhecimento sobre a obrigação de todas/os as/os passageiras/os de se submeterem ao procedimento de inspeção de segurança na aviação civil.</p> <p>Além disso, se pretende divulgar o protocolo de inspeção de segurança e as consequências da recusa a realização do procedimento, informações sobre as formas definidas para a condução do procedimento e a difusão dos canais Disque 100, da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, e do Disque 180, da Central de Atendimento à Mulher, bem como outros meios para denúncia de situações relacionadas a</p>	<p>- Elaborar conjuntamente material acessível para campanhas antidiscriminatórias (antirracistas, anticapacitistas, anti-idadistas, antiLGBTQIA+fóbicas) nos aeroportos.</p> <p>- Promover e divulgar amplamente as campanhas nos aeroportos e em canais oficiais.</p> <p>- Elaborar campanhas para divulgação dos canais Disque 100, da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, e do Disque 180, da Central de Atendimento à Mulher, bem como dos principais direitos e deveres das/os passageiras/os, com ênfase na orientação dos procedimentos de segurança aplicáveis a todas/os as/os passageiras/os.</p> <p>- Elaborar protocolo de atuação para profissionais da área, a fim de garantir a resolução de situações de discriminação de forma adequada e justa.</p>	<p>ANAC, MDHC, MIR, MMULHERES e MTUR</p>	<p>30 a 90 dias após a publicação do ACT</p>	<p>A realizar</p>

	possíveis abordagens e tratamentos inapropriados ou discriminatórios.				
2	<p><b>Premiação de Acessibilidade</b></p> <p>Com base na fiscalização do cumprimento da Resolução ANAC nº 280/2013, o desempenho positivo das empresas domésticas que operam voos regulares no que se refere ao atendimento qualificado, ético e acolhedor dispensado a todas as pessoas será analisado para premiação em 2025, a partir de critérios previamente delineados junto ao MDHC.</p> <p>Esses resultados serão agregados àqueles obtidos no âmbito da execução do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2018, firmado entre o MPOR e a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) com a finalidade de desenvolver produtos para orientação, avaliação e monitoramento da acessibilidade no transporte aéreo brasileiro, contemplando operadores aéreos.</p> <p>A empresa com melhor performance terá seu desempenho reconhecido em uma cerimônia de premiação. Os critérios de performance serão subsidiados pelo MDHC, com atenção às políticas e o debate mais atual sobre a agenda de acessibilidade, direitos humanos e empresas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover a premiação de Acessibilidade no setor de aviação civil.</li> <li>- Divulgar amplamente seus resultados à população.</li> </ul>	ANAC, MDHC e MPOR	Março/2025 e Março/2026	A realizar
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar da análise de desempenho das empresas, bem como contribuir no estabelecimento de critérios pautados em direitos humanos e igualdade racial a serem considerados pela premiação.</li> <li>- Apoiar a premiação de Acessibilidade no setor de aviação civil.</li> </ul>	MDHC, MIR, MMULHERES e MTUR	Março/2025 a Março/2026	
3	<p><b>Estudos de Gênero na Aviação</b></p> <p>Desenvolvimento do projeto de pesquisa “Mulheres na Aviação Civil: estudos para uma regulação inclusiva no setor”, por meio de Termo de Execução Descentralizada, a ser celebrado com a UNB, com o objetivo de fomentar a produção científica sobre questões de gênero na aviação civil, consideradas as mulheres em todas as suas interseccionalidades, inclusive trans e travestis, de forma a identificar barreiras que impeçam ou dificultem a participação de mulheres no mercado da aviação civil brasileira e subsidiar a tomada de decisão das/os atrizes e atores públicas/os para a redução das desigualdades de gênero, e para o planejamento, implementação e execução de ações afirmativas e reparatórias, no setor da aviação civil.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilizar os estudos e relatórios produzidos no âmbito do TED UnB sobre estudos de gênero no setor aéreo.</li> <li>- Promover seminário para a apresentação dos dados à sociedade brasileira e discussão dos resultados.</li> </ul>	ANAC	Abril/2024 a Abril/2025	A realizar
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar as entregas associadas ao TED e participar das apresentações e das discussões sobre os estudos, de modo a subsidiar a tomada de decisão quanto a implementação de medidas para ampliar a participação de mulheres no setor aéreo.</li> <li>- Contribuir com estudos, dados e estatísticas sobre o tema, atendendo ao atravessamento das questões de gênero pela promoção dos direitos humanos, da igualdade racial e das garantias da população LGBTQIA+.</li> </ul>	MDHC, MIR, MMULHERES e MTUR		
4	<p><b>Protocolo de Intenções com o Setor Aéreo</b></p> <p>A elaboração e celebração do Protocolo de Intenções com o setor aéreo (ABR, ABEAR e demais interessados) visa a cooperação e o apoio em ações e iniciativas do Programa Asas para Todos, de forma a proporcionar um ambiente</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover e celebrar Protocolo de Intenções com empresas aéreas e concessionárias aeroportuárias do setor, para promoção de ações voltadas a inclusão social, diversidade e equidade.</li> </ul>	ANAC	Abril/2024 a Abril/2025	A realizar

	<p>inclusivo, acessível, seguro, diverso e respeitoso no setor aéreo brasileiro.</p> <p>Mostra-se necessária a celebração deste Protocolo com intuito de envidar os esforços necessários em ações do Programa, como por exemplo, campanhas de sensibilização e conscientização da população, em conjunto com as empresas aéreas e empresas que administram aeroportos no Brasil, com foco no atendimento qualificado e ético à/ao passageira/o, de forma a promover a igualdade racial, de gênero, a inclusão e a promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas, pessoas com deficiência, LGBTQIA+ e garantir a proteção dos direitos humanos de todas as pessoas, em especial das/os usuárias/os e profissionais pertencentes a grupos sociais historicamente vulnerabilizados, no ambiente aeroportuário e no transporte aéreo brasileiro.</p>	<p>- Propor projetos e iniciativas que possam ser desenvolvidos no âmbito do protocolo, com indicativos de ações e pertinentes às áreas de direitos humanos e igualdade racial e de gênero e da inclusão de pessoas com deficiência.</p> <p>- Apoiar a divulgação de oportunidades de formação resultantes dessas iniciativas para pessoas e organizações interessadas.</p>	<p>MDHC, MIR, MMULHERES, MPOR e MTUR</p>	
<p>5</p> <p><b>Desenvolvimento de Capacitação para o setor aéreo</b></p> <p>Diante de reiteradas alegações de tratamento discriminatório feitas por passageiras/os do transporte aéreo e veiculadas na mídia e em redes sociais, entende-se oportuno oferecer capacitação às/aos funcionárias/os de aeroportos, de empresas aéreas (principalmente a equipe de atendimento à/ao passageira/o, pilotos/os e comissárias/os), de empresas de serviços auxiliares de transporte aéreo, Agentes de Proteção da Aviação Civil - APAC, vigilantes AVSEC, gestoras/es e supervisoras/es dessas/es profissionais e demais pessoas responsáveis pelo atendimento a passageiras/os na aviação civil.</p> <p>O objetivo da capacitação consiste em promover o atendimento inclusivo e antidiscriminatório no transporte aéreo, além de conscientizar as/os trabalhadoras/es do setor de transporte aéreo sobre questões relacionadas à raça, cor, etnia, gênero, pessoas com deficiência, pessoas idosas, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros, ciganos, religiosidade, diferenças culturais e desigualdades socioeconômicas, destacando seu impacto direto no atendimento à/ao passageira/o, contribuindo para o combate a qualquer forma de discriminação que possa afetar sua experiência e promovendo um ambiente inclusivo, acessível, seguro, ético e respeitoso para todas/os as/os viajantes.</p> <p>Acrescenta-se que estão sendo planejados também eventos de</p>	<p>- Promover e desenvolver cursos, em cooperação com o MDHC, MMulheres e MIR, para capacitação de profissionais do setor aéreo e servidoras/es da ANAC e da SAC/MPOR (como por exemplo, em relação à acessibilidade digital, atitudinal e à comunicação simples e inclusiva, aos conceitos de diversidade e ao atendimento inclusivo e antidiscriminatório);</p> <p>- Divulgar amplamente e em formato acessível as oportunidades de capacitação para pessoas e organizações interessadas.</p>	<p>ANAC e MPOR</p>	<p>Abril/2024 a Abril/2026</p>	<p>A realizar</p>
	<p>- Contribuir no desenvolvimento e elaboração dos cursos de formação e no planejamento e execução da capacitação para profissionais do setor aéreo e servidoras/es da ANAC, com ênfase nas áreas de promoção de direitos humanos e igualdade racial e de gênero e da inclusão de pessoas com deficiência;</p>	<p>MDHC, MIR, MMULHERES, MPOR e MTUR</p>		

	<p>capacitação voltados para as/os servidoras/es da ANAC sobre a temática da equidade, diversidade e inclusão.</p> <p>Para a execução de alguns eventos de capacitação, pretende-se firmar parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), em razão de sua comprovada experiência e excelência na oferta de cursos à distância para diversos públicos.</p> <p>Também está prevista a capacitação interna em acessibilidade digital e comunicação inclusiva, a ser desenvolvida com a finalidade de tornar o conteúdo digital produzido pela ANAC acessível a qualquer pessoa, independentemente de qualquer condição física, cognitiva ou sensorial. Para essa capacitação, pretende-se contratar empresa especializada, que desenvolverá a formação com base no mapeamento dos conteúdos produzidos e publicados pela ANAC.</p> <p>Acrescenta-se ainda a contratação de Treinamento sobre Noções de Operação e Gestão de Aeródromos, visando à formação inicial e básica de pessoas para atuarem em aeroportos, a ser ofertado prioritariamente aos municípios que possuam aeródromos públicos, ou municípios próximos.</p>	<p>- Divulgar amplamente e em formato acessível as oportunidades de capacitação para pessoas e organizações interessadas.</p> <p>- Contribuir para o desenvolvimento de formação e de protocolos de atendimento a públicos historicamente vulnerabilizados para a Ouvidoria da ANAC.</p>	<p>MDHC, MIR, MMULHERES e MTUR</p>		
6	<p><b>Realização de Eventos para promoção da Diversidade no Setor Aéreo</b></p> <p>Verifica-se a necessidade da realização de eventos conjuntos promovidos pelo MDHC, MIR e ANAC para discussão de questões relacionadas aos temas deste ACT, tais como: importância da acessibilidade, especificidades para um atendimento qualificado e ético às às pessoas idosas, com deficiências e LGBTQIA+, promoção da igualdade racial e de gênero e da inclusão de pessoas com deficiência na aviação civil, bem como a prevenção e combate a todas as formas de discriminação.</p> <p>Acrescenta-se a necessidade de se promover eventos para compartilhar aprendizado quanto aos temas e as vivências de pessoas idosas, pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas LGBTQIA+, indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro e ciganos, na utilização do transporte aéreo e, assim, identificar e realizar melhorias relevantes no setor aéreo.</p>	<p>- Realizar eventos em conjunto para discussão de questões relacionados aos temas identificados como objeto deste ACT.</p> <p>- Promover eventos em conjunto para compartilhar aprendizado quanto aos temas e vivências de grupos sociais historicamente vulnerabilizados na utilização do transporte aéreo.</p>	<p>ANAC, MDHC, MIR, MMULHERES e MTUR</p>	<p>Abril/2024 a Abril/2026, sendo que deverão ser realizados ao menos um evento ao ano.</p>	<p>A realizar</p>
7	<p><b>Estudo para viabilização de Oferta de Bolsas de Estudo para Pessoas Negras no setor aéreo</b></p>	<p>- Realizar estudo para viabilizar e ofertar bolsas de estudo para pessoas pretas e pardas no setor aéreo.</p>	<p>ANAC</p>	<p>Abril/2024 a Abril/2025</p>	<p>A realizar</p>

	<p>Estudo para viabilização da oferta de bolsas de estudo para pessoas negras (pretas e pardas) e seleção dessas/es bolsistas, por meio de critérios afirmativos e reparatórios, de forma a aumentar sua participação como profissionais do setor aéreo em profissões e atividades em que estas populações estejam sub representadas.</p>	<p>- Contribuir com todo o processo, desde o planejamento, pesquisa, elaboração de relatório, ampla divulgação das oportunidades, bem como na seleção das/os bolsistas.</p> <p>- Acompanhar da inserção das/os bolsistas na área profissional do setor aéreo.</p>	<p>MIR, MMULHERES e MTUR</p>		
		<p>- Promover diálogo, com participação social, sobre cotas afirmativas para pessoas negras, observando a paridade de gênero, oriundas do programa de bolsas para inserção na área profissional do setor aéreo.</p>	<p>MIR, MMULHERES, ANAC e MTUR</p>	<p>Abril/2024 a Abril/2025</p>	
8	<p><b>Estudo para viabilização de Oferta de Bolsas de Estudo para pessoas LGBTQIA+</b></p> <p>Estudo para viabilização da oferta de bolsas de estudo para pessoas LGBTQIA+ em todas as suas interseccionalidades, em especial pessoas trans (mulheres e homens), travestis, não-binárias e aquelas cuja expressão de gênero destoe da heterocisnormatividade, e seleção de bolsistas, por meio de critérios afirmativos, de forma a aumentar a sua participação como profissionais do setor aéreo em profissões e atividades em que estes grupos são subrepresentados, reconhecendo os graves índices de exclusão de pessoas LGBTQIA+, especialmente trans e travestis, do mercado de trabalho.</p>	<p>- Realizar estudo para viabilizar e ofertar bolsas de estudo para pessoas LGBTQIA+ no setor aéreo.</p>	<p>MDHC</p>		
		<p>- Contribuir com todo o processo, desde o planejamento, pesquisa, elaboração de relatório, ampla divulgação das oportunidades, bem como na seleção das bolsistas. Acompanhar da inserção das bolsistas na área profissional do setor aéreo.</p>	<p>ANAC</p>	<p>Abril/2024 a Abril/2025</p>	<p>A realizar</p>
		<p>- Promover diálogo, com participação social, sobre cotas afirmativas para pessoas LGBTQIA+, oriundas do programa de bolsas para inserção na área profissional do setor aéreo.</p>	<p>MDHC, ANAC</p>	<p>Abril/2024 a Abril/2025</p>	
9	<p><b>Estudos para produção de conhecimento sobre acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no setor aéreo</b></p> <p>Consolidação e aperfeiçoamento de estudos acerca das necessidades das pessoas com deficiência e barreiras enfrentadas na utilização dos espaços e dos serviços aéreos e aeroportuários, bem como para levantar as ações necessárias à eliminação ou minimização dos problemas, de forma a aumentar sua inclusão como passageiros e trabalhadores do setor aéreo.</p> <p>A presente ação visa, ainda, subsidiar a avaliação da adesão e efetividade na adoção das melhores práticas de acessibilidade por parte de operadores aéreos e aeroportuários, o monitoramento da avaliação de usuários com deficiência na plataforma desenvolvida para esse fim e o estudo acerca da inclusão de profissionais com deficiência no setor de aviação civil no Brasil, identificando barreiras e facilitadores para ampliação da participação dessas pessoas no</p>	<p>- Aperfeiçoamento do levantamento das dificuldades, necessidades e sugestões de melhoria dos usuários – passageiros e trabalhadores – com deficiência e/ou mobilidade reduzida na utilização dos espaços e dos serviços aéreos e aeroportuários. Fornecer ampla divulgação de pesquisa de satisfação desses usuários.</p>	<p>MPOR, ANAC e MDHC</p>	<p>Abril/2024 a Outubro/2024</p>	<p>A realizar</p>
		<p>- Levantamento da legislação vigente no Brasil e no mundo sobre os direitos das pessoas com deficiência, em especial as normativas referentes à acessibilidade no setor aéreo</p>	<p>MPOR e ANAC</p>		
		<p>- Diagnóstico das condições de acessibilidade das aeronaves e dos espaços e serviços aéreos e aeroportuários, propondo as intervenções necessárias.</p> <p>- Proposta de adequações regulatórias para atendimento às necessidades de clientes e trabalhadores com deficiência.</p> <p>- Levantamento de possibilidades de atuação profissional de pessoas com deficiência no setor aéreo, bem como os recursos de tecnologia</p>	<p>MPOR, ANAC e MDHC</p>	<p>Abril/2024 a Abril/2025</p>	

mercado de trabalho do transporte aéreo.	assistiva necessários ao bom desempenho de suas atribuições, de modo a garantir o direito ao trabalho com dignidade e igualdade de oportunidades		
--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco da Silva, Usuário Externo**, em 02/04/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Serafim Costa Filho, Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO SABINO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 03/04/2024, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Gonçalves, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador 9705003 e o código CRC **C2A8BBED**.